



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

Documentos em anexo

Não aplicável

Condições de validade

**Descrição do empreendimento**

O empreendimento prevê, a implantação de uma Subestação (SE) nova em Indaial e a ampliação da SE Rio do Sul e SE Gaspar para a instalação de equipamentos para as novas conexões, como descrito abaixo

**1) Implantação da SE Indaial abrange uma área total de 2.53 ha.**

Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 do polígono da SE:

Ponto 1: 637751,50 6994612,97  
Ponto 2: 637688,43 6994642,91  
Ponto 3: 637701,60 6994670,99  
Ponto 4: 637765,43 6994640,60  
Ponto 5: 637751,50 6994612,97  
Ponto 6: 637775,21 6994705,84  
Ponto 7: 637747,23 6994718,83  
Ponto 8: 637753,73 6994732,51  
Ponto 9: 637781,57 6994719,36  
Ponto 10: 637775,21 6994705,84

Características gerais da instalação da SE 230/138 kV Indaial:

O setor de 230 kV possuirá arranjo em barra dupla a 4 chaves e incluirá a instalação de:

- (a) 1 Módulo de Infraestrutura Geral;
- (b) 4 Módulos de Entrada de Linha;
- (c) 1 Módulo de Interligação de Barras;
- (d) 2 Módulos de Conexão de Transformador;
- (e) 2 Unidades de Transformação Trifásica 230/138 kV, 225 MVA.

E o setor de 138 kV possuirá arranjo em barra dupla a 4 chaves e incluirá a instalação de:

- (a) 4 Módulos de entrada de linha;
- (b) 1 Módulo de Interligação de Barras;
- (c) 2 Módulos de Conexão de Transformador

**2) Ampliação da SE Gaspar II abrange uma área total de 5.68 ha.**

Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 do polígono da SE:

Ponto 1: 696682,00 7025925,00  
Ponto 2: 696761,00 7025922,00  
Ponto 3: 696772,00 7025922,00  
Ponto 4: 696772,00 7025910,00  
Ponto 5: 696771,00 7025884,00  
Ponto 6: 696771,00 7025877,00  
Ponto 7: 696766,00 7025872,00

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

Documentos em anexo

Não aplicável

Condições de validade

Ponto 8: 696744,00 7025852,00  
Ponto 9: 696740,00 7025634,00  
Ponto 10: 696590,00 7025636,00  
Ponto 11: 696591,00 7025716,00  
Ponto 12: 696592,00 7025790,00  
Ponto 13: 696593,00 7025793,00  
Ponto 14: 696590,00 7025802,00  
Ponto 15: 696595,00 7026042,00  
Ponto 16: 696595,00 7026052,00  
Ponto 17: 696686,00 7026052,00  
Ponto 18: 696684,00 7026003,00  
Ponto 19: 696682,00 7025929,00  
Ponto 20: 696682,00 7025925,00

Características Gerais da Ampliação da SE 500/230 kV Gaspar II:

A subestação Gaspar II é uma instalação existente, e serão ampliados novos pátios em 525 kV e 230 kV.

O pátio de 525 kV possuirá arranjo em disjuntor e contará com a instalação de:

- (a) 1 Módulo de Infraestrutura Geral;
- (b) 4 Módulos de Interligação de Barras;
- (c) 2 Módulos de Conexão de Transformador;
- (d) 2 Módulos de Conexão de Reator de Barra;
- (e) 4 Unidade Monofásicas de Reator de Barra de 50 Mvar cada;
- (f) 7 Unidades Monofásicas de Transformação 500/230 kV de 224 MVA cada.

O setor de 230 kV possuirá arranjo em barra dupla a 4 chaves e incluirá a instalação de:

- (a) 2 Módulos de entrada de linha;
- (b) 2 Módulos de Conexão de Transformador.

**3) Ampliação SE Rio do Sul 230 kV abrange áreas de 0.22 ha e 0.5 ha respectivamente.**

Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 dos polígonos da SE:

Ponto 1: 637751,50 6994612,97  
Ponto 2: 637688,43 6994642,91  
Ponto 3: 637701,60 6994670,99  
Ponto 4: 637765,43 6994640,60  
Ponto 5: 637751,50 6994612,97

Ponto 1: 637775,21 6994705,84  
Ponto 2: 637747,23 6994718,83  
Ponto 3: 637753,73 6994732,51  
Ponto 4: 637781,57 6994719,36  
Ponto 5: 637775,21 6994705,84

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

## Documentos em anexo

Não aplicável

## Condições de validade

A SE Rio do Sul compõe-se de pátios de 230 kV e 138 kV, ambos na configuração barra dupla a 4 chaves, sendo que a ampliação em questão tem como objetivo permitir a ligação das linhas de transmissão Indaial C1/C2 230 kV.

### Setor 230 kV

- 2 módulos de linha de transmissão 230 kV (Lages C1 e C2);
- 3 módulos de transformadores trifásicos 230/138 kV de 150 MVA;
- 1 módulo de banco de capacitores 230 kV de 100 MVAR;
- 1 módulo de interligação de barras 230 kV.

### Setor 138 kV

- 5 módulos de linha de transmissão 138 kV (Rio do Sul II C1 e C2, Salto Pilão, Vidal Ramos Centro - Votorantim, Presidente Getúlio);
- 3 módulos de transformadores trifásicos 230/138 kV de 150 MVA;
- 1 módulo de interligação de barras 138 kV.

### Cronograma Físico e Custo Global do Projeto:

Para os empreendimentos que compõem o processo de licenciamento em questão, o custo é de R\$ 509.344.922,14,19 (Quinhentos e nove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

O cronograma físico apresentado no Contrato de Concessão nº 01/2019-ANEEL discrimina todas as etapas de implantação do empreendimento, abrangendo a elaboração do projeto básico, assinatura de contrato, declaração de utilidade pública, licenciamento ambiental, aquisição de equipamentos e material, obras civis, montagem e comissionamento, totalizando 29 (vinte e nove) meses até a operação comercial para os seccionamentos associados e para a ampliação da SE 525/230/138 kV Gaspar II e 35 (trinta e cinco) meses para as linhas de transmissões e para a implantação da SE 230/138 kV Indaial.

## Atividades da implantação

### 1) SE Rio do Sul:

1.1) Canteiro de Obras: A área representa uma porção da poligonal do empreendimento que não será afetada pelas estruturas civis da mesma, dentro dos limites da atual SE Rio do Sul, nas seguintes coordenadas UTM - SIRGAS 2000:

Ponto 1: 637872,96 6994682,60

Ponto 2: 637937,03 6994650,88

Ponto 3: 637848,06 6994672,17

Ponto 4: 637927,99 6994630,47

As seguintes estruturas serão instaladas no canteiro: Escritórios (Gerência da obra, Administrativo/Financeiro/RH, Engenharia/Planejamento, Produção, Socioambiental, Segurança do Trabalho, Fiscalização/Engenharia do Proprietário), Ambulatório, Almoxarifado, Área de geradores/abastecimento, Refeitório, Banheiros e

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

## Documentos em anexo

Não aplicável

## Condições de validade

Vestiário, Guarita/Portaria, Pátio de estocagem de materiais, Depósito Temporário de Resíduos Sólidos, Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, Sistema de Abastecimento de Água, Cercas de Divisas Externas, Acessos Internos, Área para Estacionamento de Veículos e Equipamentos, Nivelamento do terreno, Drenagem, Sinalização do canteiro. Não estão previstos alojamentos dos funcionários no canteiro de obras.

1.2) Equipamentos a serem instalados na SE: 2 Disjuntor de 245 kV, 6 Transformadores de Corrente 245 kV, 6 Transformadores de Potencial 245 kV, 4 Chaves Seccionadoras 245 kV, 6 Pára Raios 245 kV.

1.3) Abastecimento de Água: No canteiro de obras será proveniente de ligação com a concessionária local. Para manutenção dos volumes de água, necessário ao atendimento do canteiro, serão instalados reservatórios. Serão usados em torno de 15.000 litros dia entre consumo humano e outros usos (umectação vias, cura de concreto).

1.4) Drenagem: No canteiro serão utilizadas estruturas adequadas à condição de drenagem local e serão tomadas as providências necessárias para evitar o acúmulo de água e consequente proliferação de vetores de doenças; e carregamento de material para os cursos d'água e talvegues próximos. Para a coleta e transporte da água da chuva será instalado sistema de drenagem pluvial superficial, sempre seguindo a declividade natural do terreno, desaguando em locais com vegetação e buscando evitar a erosão e o aporte de sedimentos em cursos d'água próximos. Cabe dizer que a área de expansão desta SE já possui um sistema de drenagem implantado que será readequado para as áreas onde serão instalados os novos equipamentos de ampliação.

1.5) Fornecimento de Energia Elétrica - O canteiro será conectado à rede local de distribuição de energia.

### 2) SE Indaial:

2.1) Canteiro de Obras: A área que será ocupada é uma porção da poligonal do empreendimento que não será afetada pelas estruturas civis do mesma. As instalações do canteiro serão dimensionadas para atendimento de público máximo previsto para a obra (140 pessoas).

O canteiro será composto pelas seguintes estruturas: Escritórios (Gerência da obra, Administrativo/Financeiro/RH, Engenharia/Planejamento, Produção, Socioambiental, Segurança do Trabalho, Fiscalização/Engenharia do Proprietário), Ambulatório, Almoxarifado, Área de geradores/abastecimento, Refeitório, Banheiros e Vestiário, Guarita/Portaria, Pátio de estocagem de materiais, Depósito Temporário de Resíduos Sólidos, Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, Sistema de Abastecimento de Água, Cercas de Divisas Externas, Acessos Internos, Área para Estacionamento de Veículos e Equipamentos, Nivelamento do terreno, Drenagem, Sinalização do canteiro. Não estão previstos alojamentos dos funcionários no canteiro de obras.

Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 que formam o polígono do canteiro:

Ponto 1: 669376,70 7027466,89

Ponto 2: 669406,38 7027467,50

Ponto 3: 669355,57 7027299,23

Ponto 4: 669386,90 7027297,74

2.2) Equipamentos a serem instalados na SE Indaial: 2 Autotransformador Trifásico 230/138 kV 225 MVA, 7 Disjuntor 245 KV, 7 Disjuntor 145kV, 21 Transformadores de Corrente 245kV, 21 Transformadores de Corrente 145kV, 20

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

## Documentos em anexo

Não aplicável

## Condições de validade

Transformadores de Potencial 245kV, 20 Transformadores de Potencial 145kV, 26 Chaves Seccionadoras 245kV, 26 Chaves Seccionadoras 145kV, 18 Para-raios 245kV, 18 Para-raios 145kV.

2.3) Abastecimento de Água: No canteiro de obras será proveniente de ligação com a concessionária local. Para manutenção dos volumes de água, necessário ao atendimento do canteiro, serão instalados reservatórios. Está previsto um consumo em torno de 22.000 litros/dia entre consumo e outros usos. Enquanto não for emitida a autorização, este abastecimento será realizado por caminhão-pipa.

2.4) Drenagem: No canteiro, para a coleta e transporte da água da chuva será instalado sistema de drenagem pluvial superficial, sempre seguindo a declividade natural do terreno, desaguando em locais com vegetação e buscando evitar a erosão e o aporte de sedimentos em cursos d'água próximos.

Na drenagem serão utilizados os dutos corrugados, dutos corrugados perfurados, meia cana e tubos de ferro fundido. Estes encaminham a água da chuva para deságue em pontos fora do platô da subestação. O sistema foi dimensionado para funcionamento como canal (regime livre e uniforme) adotando relação máxima entre a lâmina d'água (h) e diâmetro interno (D) do coletor ou dreno de 0,80.

2.5) Fornecimento de Energia Elétrica: O canteiro será conectado à rede local de distribuição de energia.

2.6) Terraplenagem: A região a ser terraplenada consiste em uma área de 17.151,40 m<sup>2</sup> localizada em área de produção de arroz.

Volume de Corte: 0,00 m<sup>3</sup>

Volume de Limpeza da camada vegetal: 17.151,40 m<sup>3</sup> - profundidade: 100 cm

Profundidade de limpeza da camada vegetal: 100 cm

Volume de Aterro (compactado): 72.435,09 m<sup>3</sup>

Volume necessário para Aterro (material solto): 100.684,78 m<sup>3</sup>

Volume de aterro compactado: 72.435,09 m<sup>3</sup>;

Volume necessário para aterro com material solto (empolamento): 100.684,78 m<sup>3</sup>;

Volume de areia grossa da camada drenante compacto: 85,27 m<sup>3</sup>

### 3) SE Gaspar II:

3.1) Canteiro de Obras: A área para implantação será um imóvel anexo a subestação existente, nas seguintes coordenadas UTM - SIRGAS 2000:

Ponto 1: 696305,84 7025950,24

Ponto 2: 696458,73 7025958,44

Ponto 3: 696456,10 7025814,48

Ponto 4: 696370,95 7025820,47

As instalações do canteiro serão dimensionadas para atendimento do público máximo previsto para obra, em torno de 140 colaboradores. O canteiro de obras contemplará as seguintes estruturas: Escritórios (Gerência da obra, Administrativo/Financeiro/RH, Engenharia/Planejamento, Produção, Socioambiental, Segurança do Trabalho, Fiscalização/Engenharia do Proprietário), Ambulatório, Almoxarifado, Área de geradores/abastecimento, Refeitório, Banheiros e Vestiário, Guarita/Portaria, Pátio de estocagem de materiais, Depósito Temporário de Resíduos Sólidos, Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, Sistema de Abastecimento de Água, Cercas de Divisas Externas,

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

## Documentos em anexo

Não aplicável

## Condições de validade

Acessos Internos, Área para Estacionamento de Veículos e Equipamentos, Nivelamento do terreno, Drenagem, Sinalização do canteiro. Não estão previstos alojamentos dos funcionários no canteiro de obras.

3.2) Equipamentos a serem instalados na SE Gaspar II: 7 Autotransformador monofásico 525/230 kV 224 MVA, 4 Reator monofásico 525kV 50 Mvar, 11 Disjuntor 525kV, 4 Disjuntor 245 KV, 33 Transformadores de Corrente 525kV, 12 Transformadores de Corrente 245kV, 20 Transformadores de Potencial 525kV, 12 Transformadores de Potencial 245kV, 29 Chaves Seccionadoras 525kV, 16 Chaves Seccionadoras 245kV, 23 Para-raios 525kV, 13 Para-raios 245kV.

3.3) Abastecimento de Água: No canteiro de obras será proveniente de ligação com a concessionária local. Para manutenção dos volumes de água, necessários ao atendimento do canteiro, serão instalados reservatórios. A previsão é de um consumo de 25.000 litros/dia, entre o consumo humano e outros usos, como umectação de vias, cura de concreto, etc.

3.4) Drenagem: As áreas de drenagem foram definidas de acordo com o traçado das linhas de drenos, dos limites geométricos do pátio da subestação. Mesmo se tratando de uma ampliação, conforme observado em campo, nenhum dreno existente será lançado no novo platô portanto apenas a drenagem da ampliação será mostrada neste memorial.

Na drenagem foram utilizados os dutos corrugados, dutos corrugados perfurados, meia cana e tubos de ferro fundido. Estes encaminham a água da chuva para deságue em pontos fora do platô da subestação. O sistema foi dimensionado para funcionamento como canal (regime livre e uniforme) adotando relação máxima entre a lâmina d'água (h) e diâmetro interno (D) do coletor ou dreno de 0,80.

3.5) Fornecimento de Energia Elétrica: O canteiro será conectado à rede local de distribuição de energia.

3.6) Terraplenagem: A região a ser terraplenada consiste em uma área de 48.173 m<sup>2</sup> localizada adjacente a SE existente. O local de implantação do aterro apresenta camadas profundas de solo mole na média de 15 metros de profundidade. Nesse sentido, será implantado geodrenos com aterro de sobrecarga como técnica de aceleração do adensamento do aterro.

Volume de Corte: 0,00 m<sup>3</sup>

Volume de Limpeza da camada vegetal: 48.173,00 m<sup>3</sup>

Profundidade de limpeza da camada vegetal: 50 cm

Volume de Aterro (compactado): 174.155,00 m<sup>3</sup>

Volume necessário para Aterro (material solto): 243.817 m<sup>3</sup>

Volume de areia grossa da camada drenante compacto: 605,00 m<sup>3</sup>

4) Construção e instalação das edificações: as edificações das SEs serão a Casa de Controle e a Guarita junto ao portão de acesso, cujas estruturas terão suas fundações projetadas de acordo com a capacidade suporte do solo e serão moldadas *in loco*.

5) Construção de Caixa Separadora de Óleo e Bacias Coletoras de Óleo: Os óleos advindos de equipamentos serão coletados e conduzidos para caixas em concreto armado que compõe o sistema de separação de água e óleo.

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

## Documentos em anexo

Não aplicável

## Condições de validade

6) Instalação de Sistema de Proteção Contra Incêndio: A subestação será equipada com sistema de proteção contra incêndio, composto de paredes corta-fogo, de extintores sobre rodas e de parede. A quantidade e tipos de extintores de incêndio, necessários à proteção contra incêndio das edificações e dos equipamentos instalados no pátio de manobra da subestação deve obedecer aos requisitos da NBR 12693, em consonância com NR-23 e legislação local (Corpo de Bombeiros).

7) Execução de arruamentos e pátios de manobra: Durante a implantação das SEs tem-se previsto a execução de estradas de serviços, desde a via pública existente até o portão de acesso da subestação, de maneira a permitir o tráfego de veículos para transporte, principalmente, de transformadores de 230/138 - 150 MVA. As vias de acesso definitivo à subestação, bem como as vias de acesso à casa de controle, aos pátios de manobra e às áreas de estacionamento serão pavimentadas com material pétreo. Devem ser dimensionadas para carga máxima por eixo e terão características fixadas de acordo com os requisitos dos veículos e peso dos equipamentos a serem transportados.

8) Instalação de cerca de limite de propriedade e de área energizada: A cerca para limite de propriedade e para o limite de área energizada será interrompida e aterrada sob os cruzamentos das linhas. O projeto será executado conforme os padrões existentes na SE; Procedimentos de Rede da ONS e as últimas revisões das normas pertinentes.

## Aspectos florestais

Com relação a cobertura florestal, a área pretendida à implantação das SEs está inserida em domínio de Mata Atlântica e composto de vegetação pioneira em estágio inicial e árvores isoladas. A vegetação encontrada neste locais estão completamente descaracterizadas de suas condições naturais. Estes locais vem sendo utilizados a tempos remotos com atividades agrossilvopastoril e no caso específico da área em Gaspar, percebe-se que houve o abandono da área e com isso o surgimento de uma vegetação em estágio inicial de regeneração.

Reserva Legal: Conforme o § 7º do Art. 12 da Lei nº 12.651/2012, "*Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.*"

Supressão de Vegetação Nativa: haverá necessidade de supressão de vegetação, sendo 1,93 ha na área da SE Gaspar II de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração e árvores isoladas na área da SE Indaial, que é majoritariamente composta de árvores exóticas entremeadas com espécies nativas. Para a SE Rio do Sul não haverá supressão de vegetação para a ampliação a ser realizada.

Reposição Florestal: Não apresentou créditos de reposição florestal. Porém, entendo que em razão do pequeno volume e ser suprimido nesta etapa do processo, a reposição florestal devida neste pode ser incorporado ao processo

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

## Documentos em anexo

Não aplicável

## Condições de validade

de supressão do conjunto de linhas que estão ainda sob análise.

Área de Preservação Permanente (APP): As áreas a serem ocupadas não são de preservação permanente. Portanto, não se aplica para esta fase do licenciamento.

## Controles ambientais

### 1. Canteiros de Obras:

1.1. Sistema de Lavagem de Bicas e Betoneiras Elétricas: Instalado em local impermeabilizado por meio de canaletas, o resíduo é encaminhado a uma caixa de 1000 litros com aproximadamente 30 cm de brita. O material filtrado é transportado a outra caixa de 1000 litros, após a filtragem. O resíduo presente na primeira caixa (de polietileno) será destinado por empresas licenciadas (Resíduos de concreto - Classe A da RCC) e/ou poderá ser utilizado como aterro, resistência física do solo, em recuperação de acesso e/ou controle de processos erosivos. A água presente na segunda caixa dois será utilizada na obra, em betoneiras ou umidificação do solo (essa água não terá presença da "nata" do concreto).

1.2. Sistema de Lavagem de Caminhões Betoneiras: Todos os equipamentos e ferramentas utilizados na aplicação de concreto serão lavados na área destinada para tal, "Modelo Reduzido de Lavador de Betoneiras. O Modelo Reduzido de Lavador de Betoneira será operado e mantido conforme instruções estabelecidas na Instrução Normativa (MA - IN.010 Utilização de Bate Lastro). O efluente tratado pela estrutura será reaproveitado para seguintes demandas de canteiro de obra.

- Realimentação de água do próprio lavador de betoneira (realizada por bombeamento em círculo fechado);
- Aspersão nos acessos do empreendimento para controle da geração de poeira.

A água utilizada na lavagem dos caminhões betoneiras escorrerá, juntamente com os resíduos de concreto pela rampa de lavagem com inclinação longitudinal e transversal, sendo direcionado até o primeiro tanque de armazenamento, onde tem início o processo de decantação da parte sólida. Quando o primeiro tanque atinge sua capacidade definida, o efluente passa a escoar, por meio de canalização para o segundo tanque. Ao fim deste processo já se reduziu consideravelmente a quantidade de resíduos sólidos do efluente de concreto e a água do último tanque é armazenada para reutilização.

A água não potável, armazenada pode ser reutilizada na lavagem da betoneira, na produção de concreto ou na umidificação das vias de acesso. Este sistema tem capacidade média de armazenamento de 1000 L/semana de efluente de concreto. A limpeza será realizada toda semana e/ou sempre que ocorrer sobrecarga do sistema.

1.3. Os resíduos sólidos gerados serão armazenados em baias em área específica dos canteiros e segregados e destinados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei 12.305/10.

1.4. Os resíduos perigosos serão armazenados em baias adequadas e/ou tambores homologados em área edificada

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

## Documentos em anexo

Não aplicável

## Condições de validade

que atenda às recomendações da ABNT NBR 12.235/1992 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos, com piso impermeável, cobertura e bacia de contenção com dimensionamento adequado, para posterior destinação final por meio de empresa devidamente licenciada para recolhimento de tais produtos. Os resíduos produzidos no refeitório e vestiários serão acondicionados em coletores com tampa, e separados por sua tipologia (orgânico/marrom, papel/azul, plástico/vermelho, metal/amarelo, vidro/verde).

1.5. Os rejeitos gerais não recicláveis (escritório) que não se enquadram nas categorias descritas acima serão depositados em tambores de 200 litros, com identificação padronizada, na cor cinza, seguindo resolução CONAMA nº275/2001.

1.6. Os resíduos comuns produzidos nas frentes de serviços serão armazenados em lixeiras (reciclável e não reciclável) serão encaminhados ao canteiro de obras para correta destinação.

1.7. Os resíduos da construção civil serão acondicionados em caçambas locadas na obra, devidamente identificadas, de modo a evitar mistura de resíduos de classes diferentes. A segregação será realizada ao término da tarefa ou dia de serviço, os RCC devem ser acondicionados em recipientes e locais pré-definidos até que atinjam volumes que justifiquem seu transporte interno para o depósito final, de onde sairão para a reutilização, reciclagem ou destinação definitiva.

1.8. Serão utilizadas estruturas adequadas à condição de drenagem local e será tomada as providências necessárias para evitar o acúmulo de água (e conseqüente proliferação de vetores de doenças) e carreamento de material para os cursos d'água e talvegues próximos. Para a coleta e transporte da água da chuva será instalado sistema de drenagem pluvial superficial, sempre seguindo a declividade natural do terreno, desaguando em locais com vegetação e buscando evitar a erosão e o aporte de sedimentos em cursos d'água próximos.

1.9. A área do canteiro de obras deverá ser dotada de toda a sinalização de advertência, tanto na área interna, como nos acessos e no perímetro da cerca de proteção. A sinalização compreenderá placas verticais orientativas, placas de advertências e avisos fixados nos locais de perigo iminente, conforme NR 26 - Sinalização de Segurança.

### 1.10. Tratamento de Efluentes:

1.10.1. Tratamento Efluente Sanitário SE Rio do Sul: Será implantado no canteiro uma solução alternativa que prevê apenas o armazenamento temporário dos efluentes sanitários. Este reservatório foi dimensionado para uma contribuição de até dois dias, considerando que o canteiro esteja com a ocupação total prevista (60 pessoas). O reservatório deverá ter capacidade útil de 10.000 litros. Os efluentes produzidos diariamente serão coletados por um transportador devidamente regularizado junto as autoridades competentes e enviados para as estações de tratamento existentes nos canteiros de obras em andamento ou para uma empresa com autorizações para realizar o tratamento dos efluentes sanitários.

1.10.2. Tratamento de Efluentes Sanitários SE Indaial: Na região do canteiro de obras não há disponibilidade de rede pública para interligação e lançamento dos efluentes. Desta forma, será implantado no canteiro uma solução alternativa de tratamento e disposição dos efluentes sanitários. A solução está dimensionada para atender o pico de efluentes

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

## Documentos em anexo

Não aplicável

## Condições de validade

gerados no canteiro, considerado todas as instalações geradoras, ou seja, sanitários, vestiários e escritórios. A solução que será adotada é a utilização de estação de tratamento de efluentes com sistema de reuso.

A tecnologia desta solução modular de Leito Móvel (Moving Bed Process) aliado ao processo de biodegradação aeróbia, com aeração contínua dos reatores através de compressores radiais ou roots, cuja finalidade é remover grande parte da contaminação orgânica (acima 90%).

O efluente biodegradado é conduzido para o estágio de clarificação, onde os sólidos em suspensão decantam pela ação da gravidade. O efluente é conduzido através de uma chicana para a área de sedimentação, promovendo a clarificação final do efluente. Nos casos em que se necessite de alta eficiência de clarificação, a sedimentação poderá ser aumentada com a adição de polímeros auxiliares. O efluente final resultante passa por um sistema de filtros e desinfecção para que seja permitida a sua reutilização (controle poeiras) e o excedente possa ser disposto por valas de infiltração.

1.10.3. Tratamento de Efluentes Sanitários SE Gaspar II: Na região do canteiro de obras não há disponibilidade de rede pública para interligação e lançamento dos efluentes. Desta forma, será implantado no canteiro uma solução alternativa de tratamento e disposição dos efluentes sanitários. A solução está dimensionada para atender o pico de efluentes gerados no canteiro, considerado todas as instalações geradoras, ou seja, sanitários, vestiários e escritórios. A solução que será adotada é a utilização de estação de tratamento de efluentes com sistema de reuso.

A tecnologia desta solução modular é de Leito Móvel (Moving Bed Process) aliado ao processo de biodegradação aeróbia, com aeração contínua dos reatores através de compressores radiais ou roots cuja finalidade é remover grande parte da contaminação orgânica (acima 90%).

O efluente biodegradado é conduzido para o estágio de clarificação, onde os sólidos em suspensão decantam pela ação da gravidade. O efluente é conduzido através de uma chicana para a área de sedimentação, promovendo a clarificação final do efluente. Nos casos em que se necessite de alta eficiência de clarificação, a sedimentação poderá ser aumentada com a adição de polímeros auxiliares. O efluente final resultante passa por um sistema de filtros e desinfecção para que seja permitida a sua reutilização (controle poeiras) e o excedente possa ser disposto por valas de infiltração.

1.11. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e equipamentos serão realizadas em oficinas da região, bem como os abastecimentos ocorrerão em postos da região.

### 2. Subestações (SE):

2.1. Umectação de vias de tráfego de veículos dentro da área da subestação em dias muito secos ou ventosos.

2.2. Medições periódicas de ruído em uma malha de amostragem distribuídos no entorno da área destinada para instalação do empreendimento, bem como nas unidades residenciais mais próximas da subestação.

2.3. Controle de emissões atmosféricas: Inspeções periódicas de: (a) fumaça preta nos veículos e equipamentos buscando a avaliação direta da frota veicular e maquinário envolvidos nas atividades de implantação e a avaliação indireta dos demais poluentes atmosféricos, que tem como origem, relacionado à essa tipologia de empreendimento, as emissões veiculares e manutenção de veículos e equipamentos instalados, visando a redução de emissões gasosas, particuladas e ruídos provenientes da má combustão nos motores e ruídos de equipamentos defeituosos ou

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

## Documentos em anexo

Não aplicável

## Condições de validade

obsoletos; (b) Emissão de particulados com a aspersão de água na superfície desse tipo de via propicia o controle imediato das emissões de material particulado, mantendo-se eficaz enquanto perdurar a alta umidade da camada superficial da pista de rolamento. Uma rotina operacional de umectação das vias será implantada e mantida, considerando a alternativa de reuso de águas residuais e levando-se em consideração a intensidade de utilização de cada via e as condições meteorológicas incidentes.

2.4. Implantação de estrutura de proteção provisória para contenção de sedimentos: Bacias de sedimentação (ou caixa de siltagem) durante a fase da escavação de fundação.

2.5. Revegetação de locais com solo exposto ao termino das atividades.

2.6. Durante as atividades de implantação das SEs serão construídos desvios d'água e dissipadores de energia, objetivando diminuir a intensidade e também o escoamento superficial e conseqüentemente a ocorrência de processos erosivos.

2.7. Evitar o acúmulo de resíduos de obra em locais inadequados e efetuar a destinação correta dos mesmos.

2.8. Manter atividades periódicas de limpeza e desinfecção na área do canteiro de obra, incluindo refeitório, sanitários, depósitos entre outros.

2.9. Destinação dos resíduos sólidos de acordo com a Lei nº 12.305/2010.

2.10. Instalação do sistema de esgoto sanitário das casas de comando (operação): (a) SE Rio do Sul, a fonte de água se dará pela concessionária pública; o tratamento de efluente será local, realizado por fossa, filtro e sumidouro; e os resíduos sólidos serão coletados pela coleta seletiva municipal. (b) SE Indaial, a fonte de água se dará por caminhões pipas e pelo serviço de água público; o tratamento de efluente será local, realizado por fossa, filtro e sumidouro; e os resíduos sólidos serão coletados pela coleta seletiva municipal; (c) SE Gaspar, SE Gaspar II, a fonte de água será via concessionária pública; o tratamento de efluente será local, realizado por fossa, filtro e sumidouro; e os resíduos sólidos serão coletados pela coleta seletiva municipal.

2.11. Utilização de banheiros químicos nos canteiros de obras e nas frentes de obra.

2.12. Sistemas de coleta e de separação do óleo isolante, que atenderão tanto aos reatores e autotransformadores, inclusive para a unidade reserva dos transformadores, conforme os projetos executivos apresentados.

2.13. Instalação de sistema de contenção de vazamentos de óleo dos transformadores juntamente com sistema de separação de óleo, devendo ser impermeabilizadas as áreas onde possam ocorrer vazamento de óleo (transformadores), conforme os projetos executivos apresentados.

2.14. Execução do projeto da malha de aterramento elétrico de acordo com o estabelecido pela Norma AIEE 80 em sua última revisão.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

## Documentos em anexo

Não aplicável

## Condições de validade

2.15. Instalação de sistema de prevenção e combate a incêndios, compatível com a atividade.

2.16. Uso de Blindagem Atmosférica - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas através da instalação de uma rede de cabos para proporcionar proteção contra descargas atmosféricas que afetem a operação normal da subestação, atendendo aos critérios e padrões existentes na subestação, a fim de proteger as novas instalações/edificações.

2.17. Todas as instalações elétricas serão realizadas conforme NR-10, NR-18 e ABNT.

## Programas ambientais

Os programas propostos pelo empreendedor e que deverão compor o PLANO BÁSICO AMBIENTAL - PBA especificamente para estes trechos alvo desta LAI são:

### **PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Este programa tem por objetivo dotar o empreendimento de mecanismos eficientes que garantam a execução e o controle das ações planejadas nos Planos e Programas Ambientais e a correta condução ambiental das obras, no que se refere aos procedimentos socioambientais, mantendo-se um elevado padrão de qualidade na sua implantação e operação, garantindo a participação coordenada de todos os atores envolvidos.

### **PLANO AMBIENTAL PARA A CONSTRUÇÃO (PAC)**

PAC é o instrumento gerencial de maior importância para o monitoramento de todas as atividades das obras, contendo as diretrizes e as técnicas básicas recomendadas para serem empregadas durante a construção e montagem do empreendimento, desde o início da mobilização até o término das obras. Este Plano constitui um manual com as diretrizes básicas que deverão ser seguidas pelas contratadas para a realização das suas atividades, devendo estas executar as medidas mitigadoras para evitar que ocorram os impactos socioambientais negativos previstos neste EIA, associada à adoção das medidas cabíveis e adequadas em relação a eventuais novos impactos que possam ocorrer.

#### **Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos**

Organizar e controlar a coleta, o armazenamento temporário e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados durante a implantação e operação da SEs de Gaspar II e Indaial, além de garantir o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

#### **Subprograma de Monitoramento de Ruídos**

Monitorar os níveis de pressão sonora nas áreas habitadas no entorno das áreas com maior potencial de geração de ruídos, como os canteiros de obras, frentes de serviço, e área de circulação de veículos pesados, de modo a subsidiar a tomada de decisão e proposição de medidas preventivas e de controle sobre as fontes de emissão de ruídos, assegurando que os níveis de pressão sonora emitidos pelas fontes sonoras estejam em concordância com a legislação pertinente e que não causem desconforto na população localizada no entorno das áreas com potencial de geração de ruídos

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

Não aplicável

## Condições de validade

**Subprograma de Controle de Material Particulado e Fumaça Preta**

Assegurar que haja o controle da emissão de material particulado e fumaça negra de veículos automotores, seja pela emissão ou pelo levantamento de poeiras oriundas do solo das vias de acesso utilizadas para execução das atividades de implantação do empreendimento mediante a adoção de procedimentos operacionais e ações específicas, de acordo com a legislação ambiental vigente e melhores práticas existentes.

**PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (PCS)**

O PCS tem como objetivo geral estabelecer um canal de comunicação contínuo entre o empreendedor e os públicos de interesse da AID e AII, incluindo os trabalhadores próprios ou terceirizados, oferecendo informações qualificadas a respeito do empreendimento, suas atividades e seus programas ambientais, de forma dialogada e adequada às características de cada um de seus públicos, por meio de diferentes instrumentos, com o intuito de evitar ou mitigar potenciais impactos negativos e potencializar impactos positivos da instalação do empreendimento sobre as partes interessadas.

**PROGRAMA DE RESGATE DE GERMOPLASMA VEGETAL**

Este programa tem por objetivo a mitigação de impactos diretos e indiretos da atividade de supressão vegetal necessárias para a instalação do empreendimento, evitando que essas atividades causem grandes impactos em espécies de alto valor ecológico e a diminuição da biodiversidade local, preservando a amplitude gênica do maior número possível de espécies, dando ênfase nas espécies protegidas por Lei, raras, ameaçadas de extinção e de importância socioeconômica, através da coleta de sementes e propágulos vegetativos.

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

O Programa de Educação Ambiental (PEA) tem como objetivo proporcionar condições para a produção e aquisição de conhecimentos e habilidades que favoreçam o protagonismo individual e coletivo na gestão do uso dos recursos ambientais, bem como mobilizar e qualificar a atuação da população local e dos colaboradores do empreendimento para o desenvolvimento de uma relação sustentável com o meio ambiente.

**Subprograma de Educação Ambiental para os Trabalhadores**

Este Subprograma tem como objetivo proporcionar condições para a produção e aquisição de conhecimentos e habilidades que favoreçam o protagonismo individual e coletivo na gestão do uso dos recursos ambientais, bem como mobilizar e qualificar a atuação dos colaboradores do empreendimento para o desenvolvimento de uma relação sustentável com o meio ambiente, por meio do esclarecimento e a conscientização dos impactos ambientais potencialmente incidentes na área de estudo, e dos benefícios da execução de procedimentos ambientalmente corretos, através da incorporação de atitudes e habilidades compatíveis com a preservação e conservação do meio ambiente.

**PROGRAMA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

O objetivo principal desse programa sugerir técnicas e procedimentos para assegurar que a supressão de vegetação das áreas interceptadas pelo traçado da LT seja executada de forma adequada e de acordo com a legislação vigente, reduzindo os impactos ao ambiente circundante devido as atividades de supressão e se restringindo ao mínimo necessário para a instalação do empreendimento.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

Documentos em anexo

Não aplicável

Condições de validade

**PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL**

O presente programa tem por objetivo primordial a proposição de ações e procedimentos que visem garantir a recuperação das áreas impactadas e a compensação das atividades de supressão devido a instalação da LT. Poderá ocorrer por meio do plantio de compensação florestal compatível com o conjunto de ecossistemas existentes na região ou em forma de destinação de área de equivalência ecológica a unidades de Conservação, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis e de acordo com o estabelecido na legislação ambiental vigente.

**PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO, MANEJO E RESGATE DA FAUNA**

O Programa em questão tem por objetivo principal evitar ou minimizar os acidentes com a fauna silvestre decorrentes das atividades de instalação do empreendimento.

**PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DE MAMÍFEROS AMEAÇADOS DE EXTINÇÃO**

O Programa de Conservação de Mamíferos Ameaçados de Extinção tem por objetivo principal acompanhar as populações das espécies da mastofauna (médio e grande porte) ameaçadas de extinção da Área de Influência Direta, acompanhado suas populações e identificando possível impacto do empreendimento no grupo.

**PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS EROSIVOS**

Definir um conjunto de ações de forma a prevenir, diagnosticar, controlar e monitorar a deflagração ou o avanço dos processos erosivos e de movimentação do terreno na Área de Intervenção definida para as SEs associadas, garantindo a integridade do meio ambiente e do sistema elétrico durante a fase de instalação e operação do empreendimento.

**PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA**

Acompanhar sistematicamente o comportamento dos parâmetros físicos e químicos das águas superficiais durante as etapas de instalação e operação. Objetivos. Estabelecer a condição da qualidade da água dos cursos d'água impactados, na área de influência do empreendimento, previamente à implantação das SEs.

**PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD)**

O PRAD tem como objetivo definir as principais estratégias que serão adotadas visando a estabilização dos terrenos e controle de processos erosivos, revegetação das áreas degradadas, recuperação das atividades biológicas no solo, além do tratamento paisagístico das áreas afetadas, garantindo a integridade do empreendimento e contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental da região.

**PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO**

Este programa tem por objetivo a mitigação, o controle e a compensação dos eventuais impactos previstos ao Patrimônio Arqueológico, utilizando-se das ferramentas disponíveis, como a pesquisa de salvamento arqueológico, o monitoramento das obras e a educação patrimonial, com as quais pode-se atingir os objetivos de mitigar, controlar e compensar os impactos, garantindo para o Patrimônio Arqueológico a salvaguarda e compatibilizando a coexistência com o empreendimento.

**PLANO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

A Compensação Ambiental é um instrumento da política pública do Brasil prevista pela Lei nº 9.985/ 2000, que instituiu

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

Não aplicável

#### Condições de validade

Sistema Nacional de unidades de Conservação da Natureza (SNUC), para compensar os efeitos de impactos negativos indicados no processo de licenciamento decorrentes da implantação de empreendimentos de significativo impacto ambiental. O Programa de Compensação Ambiental tem como objetivo orientar o cálculo do valor da Compensação Ambiental segundo a Portaria IMA Nº 156/2018. Caberá a câmara de compensação do estado de Santa Catarina, definir as UCs que poderiam vir a ser beneficiadas com os recursos financeiros previstos.

#### Medidas compensatórias

Como se trata de uma LAI parcial, as medidas compensatórias serão tratadas no âmbito da LAI total. Nesta LAI não haverá supressão em estágio médio ou avançado, não está previsto o corte de espécies ameaçadas de extinção e não haverá uso de áreas de preservação permanente, cabendo somente a aplicação da compensação do SNUC. No entanto, descrevemos abaixo todas as compensações inerentes a instalação de todas as estruturas que compõem o lote e que serão condicionadas ao cumprimento por ocasião da emissão da LAI total.

#### COMPENSAÇÃO PELO USO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP):

De acordo com os estudos ambientais apresentados o empreendimento interceptará uma área de 6,81 ha de APP, o que consiste em uma supressão vegetal propriamente dita correspondente a 4,02 ha englobando a classe Floresta Ombrófila Densa remanescente em estágios de regeneração inicial e médio. Vale destacar que uma premissa do projeto é evitar ao máximo intervir em APP, por isso, nesses locais cuja supressão é prevista, serão estudadas medidas tecnológicas para evitar o corte de árvores, como o lançamento aéreo de cabos e alteamento de torres. Tendo em vista que o empreendimento proposto afetará áreas de preservação permanente, deve-se realizar a recuperação das APPs previstas a sofrerem esta intervenção. O quantitativo de área de APP a ser recuperada deve ser equivalente a área impactada.

#### COMPENSAÇÃO PELO CORTE DE VEGETAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA:

Como medida de compensação florestal devido à supressão da vegetação, em atenção ao disposto na Lei nº 11.428/2006, o empreendedor deve adquirir uma área preservada com características semelhantes àquela a ser suprimida e com área equivalente à área desmatada, considerando a formação floresta ombrófila densa, em seus respectivos quantitativos. Deve apresentar proposta de área para realizar esta compensação, a fim de subsidiar a emissão de Autorização de Corte e a Licença Ambiental de Instalação. Deve apresentar áreas de compensação que contemplem a Floresta Ombrófila Densa. Esta compensação pela supressão de vegetação será analisada e condicionada quando da análise do processo de supressão de vegetação.

#### COMPENSAÇÃO PELA SUPRESSÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO:

Do total de espécies levantadas na área estudada, 20 apresentaram algum grau de ameaça conforme a Lista da Flora Brasileira Ameaçada de Extinção (Portaria MMA nº 443/2014), os APÊNDICES II e III da lista CITES (2017), e a "Red List" ou Lista Vermelha de espécies ameaçadas de extinção da IUCN (2019). Nenhuma das espécies identificadas no estudo encontra-se na Resolução CONSEMA nº 51 (2014) de espécies ameaçadas para o estado de Santa Catarina. Além disso, vale destacar a Resolução CONAMA 294/2001 que dispõe sobre o corte do palmito juçara (*Euterpe edulis*)

#### Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

## Documentos em anexo

Não aplicável

## Condições de validade

no estado de Santa Catarina, espécie ameaçada de extinção segundo o MMA. Como medida de compensação pela supressão de espécies ameaçadas de extinção localizadas em fragmentos florestais no Estado de Santa Catarina, em atenção ao disposto na Portaria IMA nº 207/2018, indivíduos arbóreos ameaçados que puderem ser transplantados, serão resgatados e replantados nas APPs e Reservas Legais ao redor do empreendimento. Para aqueles maiores, cujo transplante ofereça poucas chances de sobrevivência, o empreendedor deverá realizar o plantio de mudas da espécie na proporção 1:10 (um corte para dez plantio). Quando o plantio na proporção de 1:10 não for possível, as mudas deverão ser doadas ao Comitê de Bacias Hidrográficas da Região ou às Prefeituras dos Municípios, prioritariamente para recuperação ou recomposição de áreas degradadas e/ou áreas de preservação permanente na mesma bacia hidrográfica do empreendimento. Em ambos os casos, deverá ser apresentado monitoramento de sobrevivência e substituição de mudas quando necessário.

### **COMPENSAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SNUC):**

Considerando o que determina a Lei Federal nº 9.985/00, como condicionante para o licenciamento ambiental de empreendimentos com significativo impacto ambiental, cabe à aplicação de medida compensatória pecuniária, de acordo com o Art. 166, inciso I, da Lei nº 14.675/09 é de no máximo 0,5% do orçamento global do empreendimento. Por tratar-se de um empreendimento de domínio estadual, cuja condução para licenciamento é atribuída ao IMA, a graduação dos impactos ambientais deste empreendimento para fins de cobrança da compensação ambiental segue a Portaria IMA nº 156/2018.

Para o cálculo da compensação ambiental para este empreendimento utilizou-se as Tabelas 6, 7 e 8 do CAPÍTULO IV - PARA EMPREENDIMENTOS LINEARES - da referida portaria, resultando um percentual total de compensação ambiental de 1,37%. Como o percentual máximo, de acordo com o Art. 166, inciso I da Lei Estadual nº 14.675/09, é de 0,5%, será este o valor que o empreendedor deverá oferecer, ou seja, a destinação de 0,5% do orçamento global do empreendimento que perfaz R\$ 2.546.724,61 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

Foi firmado Termo de Compromisso nº 215/2020 entre empreendedor e IMA para destinar este valor para Unidades de Conservação em atendimento à Lei Federal nº 9.985/00, a Lei Estadual nº 14.675/09 e a Portaria IMA nº 22/2020, que estabelece os procedimentos para fins de cumprimento do compromisso de compensação ambiental decorrente do licenciamento ambiental em tela.

### **Condições específicas**

1. Publicar em até 30 (trinta) dias a concessão da Licença Ambiental de Instalação em Diário Oficial do Estado e em periódico de circulação local (intramunicipal, intermunicipal ou regional), compreendendo a totalidade de municípios abrangidos pelo empreendimento, de acordo com a IN-IMA Nº 45 e Resolução CONAMA Nº 006/086 e apresentar cópias das publicações ao IMA em até 90 (noventa).
2. O empreendedor deve fixar placa alusiva a Licença Ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, informando o número, a validade e o processo.
3. O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento, deve comunicar ao órgão ambiental

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

## Documentos em anexo

Não aplicável

## Condições de validade

competente a identificação de impactos ambientais não descritos anteriormente, apresentando as providências que se fizerem necessárias.

4. Esta licença não autoriza transporte de material de terraplenagem para áreas de bota-fora além dos limites da poligonal das subestações.

5. Esta licença não autoriza desmonte por explosivo.

6. Encerradas as obras o empreendedor deve retirar os equipamentos, instalações provisórias ou sobra de material do local de serviço, deixando as áreas limpas e livres de entulhos.

7. O empreendedor deve reparar quaisquer danos ou desgastes nas vias de acesso ou rede de serviços públicos ou particulares, porventura ocorridos durante a execução dos serviços.

8. O relatório dos Programas Ambientais devem ser realizados nas periodicidades especificadas para cada um, e serem entregues de forma compilada, juntamente com as comprovações de cumprimento ponto a ponto das condicionantes desta licença, a cada 6 (seis) meses.

9. Executar todos os controles ambientais descritos nesta licença. Apresentar relatório compilado, semestralmente, evidenciando o cumprimento.

10. Executar os projetos de drenagem, terraplenagem e dos controles ambientais, conforme os projetos executivos apresentados, sendo que qualquer alteração deve ser previamente comunicado a este órgão.

11. Quanto Programa de Monitoramento da Qualidade da Água:

11.1 Subestação Rio do Sul: Considerando a inclinação do terreno, o canal de drenagem que se situa nas proximidades do pórtico de entrada da subestação e por sua vez flui para o Rio das Cobras, pelo menos dois pontos, também devem ser monitorados na confluência destes.

11.2 O monitoramento de todos os pontos deve ter início previamente ao início das obras, perdurando durante o período de instalação e o primeiro ano de operação.

12. A fonte de abastecimento de água nos canteiros, para consumo humano e obras deverá ser da rede pública ou fornecida por caminhões pipas, ficando proibido a retirada de água por poço tubular.

13. Quanto ao Subprograma de Monitoramento de Ruídos deverá ser realizada uma amostragem, nos pontos selecionados, nas subestações de Indaial e Rio do Sul, previamente ao início das obras.

14. O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá atender o disposto na Resolução CONSEMA 114/2017. Os resíduos gerados no empreendimento deverão ser armazenados de acordo com as normas técnicas relacionadas à classe de risco destes resíduos e encaminhados à destinação final adequada na própria unidade industrial ou em unidade de terceiro devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente. Apresentar junto ao relatório compilado a comprovação da destinação correta dos resíduos.

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

Documentos em anexo

Não aplicável

Condições de validade

15. Apresentar previamente ao início das obras, ART(s) de projeto do sistema de tratamento de esgoto de cada SE.
16. Realizar manutenção periódica das caixas separadoras de água e óleo.
17. Manter adequado sistema de drenagem de toda a área de intervenção do empreendimento, de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para bacias de contenção de sedimentos, construídas em locais topograficamente favoráveis, as quais deverão ser desobstruídas periodicamente de forma a assegurar que os sedimentos não sejam carregados através das águas pluviais para além dos limites da área do empreendimento.
18. Toda a faixa de área de preservação permanente (APP) que circunvizinha a subestação de Gaspar deverá ser recuperada. Apresentar Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD). Prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Projeto.
19. Fica proibido a queima de qualquer tipo de resíduos resultantes das obras.
20. Fica proibida a captura, caça e maus tratos à fauna ocorrente na área do empreendimento.
21. Promover durante a fase de instalação a compensação ambiental instituída pela Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).
22. Se durante a implantação das SEs houver necessidade de resgate e transporte de algum animal há necessidade da Autorização Ambiental de Fauna.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

1. Atender inteiramente à Instrução Normativa IN-45 e 65.
2. Apresentar relatório fotográfico da obra pronta e do andamento da mesma, evidenciando os controles ambientais desenvolvidos e/ou executados, com vistas a mitigar os impactos ambientais gerados pela implantação do empreendimento.
3. Apresentar relatório final de acompanhamento dos programas ambientais, dos controles ambientais, das condições específicas e condicionantes desta licença ambiental de instalação.
4. Apresentar o Termo de Quitação da Compensação Ambiental em atendimento a Lei Federal nº 9.985/00 e Lei Estadual nº 14.675/09.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 444/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22934/GRLe parecer técnico nº 368/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

|           |  |            |          |         |    |
|-----------|--|------------|----------|---------|----|
| NOME:     | NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.      |            |          |         |    |
| ENDEREÇO: | RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R |            |          |         |    |
| CEP:      | 13053-024  | MUNICÍPIO: | CAMPINAS | ESTADO: | SP |
| CPF/CNPJ: | 28.443.452/0001-67   |            |          |         |    |

Para Atividade de

|                       |   |  |  |  |  |
|-----------------------|---|--|--|--|--|
| ATIVIDADE:            | 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                            |  |  |  |  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 34.15.00 – Subestações de Transmissão de Energia Elétrica                               |  |  |  |  |
| EMPREENHIMENTO:       | LT 230/525 KV RIO DO SUL - INDAIAL - GASPAS II, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS |  |  |  |  |

Localizada em

|                   |   |            |            |         |    |
|-------------------|---|------------|------------|---------|----|
| ENDEREÇO:         | RUA PREFEITO ADELAR SOLDATÉLI, S/N, VALADA SÃO PAULO, |            |            |         |    |
| CEP:              | 89162-160   | MUNICÍPIO: | RIO DO SUL | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 637739.4 - UTM Y 6994663                        |            |            |         |    |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 561766

CÓDIGO: 247501

Documentos em anexo

Não aplicável

Condições de validade

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.